

## LEI Nº 5.778 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

DEFINE OS LIMITES POLÍTICO - ADMINISTRATIVOS E TERRITORIAIS ENTRE OS MUNICÍPIO DE BELÉM E ANANINDEUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O novo traçado entre os Município de Belém e Ananindeua é o constante do Memorial Descritivo do Protocolo celebrado por suas Prefeituras, em 02 de outubro de 1991 e ratificado pelas respectivas Câmaras Municipais a 03 e 04 de outubro de 1991, a seguir discriminado:

"Começam na foz do Rio Aurá no Rio Guamá, Ponto de Coordenadas P1 (9.839.100N e 789.400 E), seguem montante pelo leito natural do Rio Aurá até a sua nascente no Ponto de Coordenadas P2 (9.844.189 N e 789.400 E), daí seguindo na direção Norte até alcançar a Estrada Santana do Aurá, no Ponto de Coordenadas P3 (9.844.720 N e 792.180 E), deste ponto seguem à esquerda pelo eixo da Estrada Santana do Aurá até chegar ao Ponto de Coordenadas P4 (9.844.130N e 791.200 E), daí seguem à direita pelo eixo da Estrada do Aurá até o Ponto de Coordenadas P5 (9.844.370 N e 791.145 E), no entroncamento da referida Estrada com a Travessa São Raimundo, daí seguem à esquerda pelo eixo da Travessa até a distância de 750 metros, Ponto de Coordenadas P6 (9.844.160 N e 790.420 E), deste ponto, por uma reta de 1.135 metros, sentido Noroeste (NW), alcançam o entroncamento da Rua Minas Gerais com a Rua Maceió, Ponto de Coordenadas P7 (9.845.220 N e 790.040 E), daí seguem à direita pelo eixo da Rua Maceió até a Avenida Amazonas no Ponto de Coordenadas P8 (9.846.100 N e 790.000 E), deste ponto segue à esquerda pelo eixo da Avenida Amazonas até a Rua Osvaldo Cruz, no Ponto de Coordenadas P9 (9.845.940 N e 789.600 E), deste ponto seguem à esquerda pelo eixo da Rua Osvaldo Cruz até ultrapassar em 160 metros a Avenida Ceará, Ponto de Coordenadas P10 (9.845.130 N e 789.620 E), deste ponto, por uma reta de 500 metros no sentido Sudoeste (SW) ao ponto a 115 metros ao Sul do entroncamento da Passagem União com a Rua Jardim Providência, Ponto de Coordenadas P11 (9.844.890 N e 789.195 E), deste ponto por outra reta de 380 metros no mesmo sentido, alcançam o entroncamento da Passagem Boa Esperança com a Rua Celestino Rocha, no Ponto de Coordenadas P12 (9.844.895 N e 788.865 E), seguem pelo eixo da Passagem Boa Esperança até a Rua Ricardo Borges no Ponto de Coordenadas P13 (9.844.520 N e 788.560 E), seguem no sentido Sul pelo eixo da Avenida Ricardo Borges até o entroncamento com a Passagem Iracema no Ponto de Coordenadas P14 (9.844.300 N e 78.560 E), segue à direita pelo eixo da Passagem Iracema até a Estrada da Pedreirinha no Ponto de Coordenadas P15 (9.844.130 N e 788.240 E), seguem no sentido Norte pelo eixo da Estrada Pedreirinha até atingir a margem direita do igarapé Água Preta no Ponto de Coordenadas P16 (9.845.860 N e 788.220 E), deste ponto seguem para jusante pela margem direita do igarapé Água Preta até encontrar o eixo de prolongamento da Passagem Santa Izabel no Ponto de Coordenadas P17 (9.844.255 N e 787.710 E), seguem no sentido Norte pelo eixo da Passagem Santa Izabel até a Passagem Simões no Ponto de Coordenadas P18 (9.845.360 N e 787.689 E), seguem na direção Oeste pelo eixo da Passagem Simões até a Rua da Parabor no Ponto da Coordenadas P19

(9.845.350 N e 787.430 E), deste ponto seguem no sentido Sul pelo eixo da Rua da Parabor até a Travessa Tiradentes no Ponto de Coordenadas P20 (9.845.115 N e 787.435 E), seguem pelo eixo da Passagem Tiradentes até encontrar a Rua Fio no Ponto de Coordenadas P21 (9.845.120 N e 787.340 E), seguem no sentido Sul pelo eixo da Rua Fio até encontrar o Linhão de AT da ELETRONORTE no Ponto de Coordenadas P22 (9.844.680 N e 787.340 E), seguem à direita pelo eixo central do Linhão AT da ELETRONORTE até encontrar o eixo da Estrada Moça Bonita no Ponto de Coordenadas P23 (9.844.400 N e 786.680 E), deste ponto seguem na direção Norte pelo eixo da Estrada Moça Bonita até encontrar o eixo da Rodovia BR 316 no ponto de Coordenadas P24 (9.834.270 N e 786.620 E), seguem no sentido geral Oeste, pelo eixo da Rodovia BR 316 até encontrar o eixo da Passagem Jarbas Passarinho no Ponto de Coordenadas P25 (9.844.680 N e 786.040 E), seguem no sentido geral Norte pelo eixo da Passagem Jarbas Passarinho até a Passagem Tupino Ponto de Coordenadas P26 (9.845.560 N e 786.040 E) seguem pelo eixo da Passagem Tupi até a Rua Santa Odília no Ponto de Coordenadas P27 (9.845.580 N e 786.000 E), seguem na direção Norte pelo eixo da Passagem Santa Odília até a Passagem São Raimundo no Ponto de Coordenadas P28 (9.845.740 N e 786.050 E), seguem pelo eixo da Passagem São Raimundo sentido geral Oeste até a Passagem Snapp no Ponto de Coordenadas P29 (9.845.600 N e 785.880 E), seguem pelo eixo da Passagem Snapp no sentido geral Norte até a Passagem 1º de Maio no Ponto de Coordenadas P30 (9.846.360 N e 786.060 E), seguem pelo eixo da Passagem 1º de Maio até a Rua do Una (Rodovia Transcoqueiro), no Ponto de Coordenadas P31 (9.846.840 N e 785.480 E), seguem pelo eixo da Rodovia do Una até a Passagem Jarbas Passarinho no Ponto de Coordenadas P32 (9.847.660 N e 786.040 E), seguem pelo eixo da Passagem Jarbas Passarinho até encontrar a Rua Haroldo Veloso no Ponto de Coordenadas P33 (9.847.420 N e 786.240 E), seguem pelo eixo da Rua Haroldo Veloso (Rodovia Transcoqueiro) até alcançar a Rodovia do Coqueiro no Ponto de Coordenadas P34 (9.848.540 N e 787.010 E), seguem pelo eixo da Rodovia do Coqueiro no sentido geral Noroeste até alcançar o igarapé Ariri no Ponto de Coordenadas P35 (9.851.320 N e 784.860 E), seguem pela jusante pelo talvegue do igarapé Ariri até sua foz no Furo Maguari ou Caratateua no Ponto de Coordenadas P36 (9.855.500 N e 786.700 E), seguem no sentido geral Norte pelo curso do Furo Maguari até a Baía de Santo Antônio, continuando pela Costa Oriental da Baía de Santo Antônio até alcançar o Furo das Marinhas, seguem pelo curso do furo das Marinhas, costeando a Ilha São Pedro que fica para Belém, até a Boca do Furo do Mutum ou Mutá".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DA ESTADO DO PARÁ, em 15 de dezembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governo do Estado do Pará

**DOE Nº 27.615, DE 16/12/1993**